

Lei nº 479/79

Dispõe sobre a aprovação do Plano Rodoviário do Município de Simonésia.

A Câmara Municipal de Vereadores do município de Simonésia, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Rodoviário do Município de Simonésia em atendimento a lei Federal 5.917 de 10/09/1973 e de acordo com as instruções básicas - Pré-estabelecidas pelo DER/MG.

Art. 2º - Passam a fazer parte integrante desta lei, as estradas de jurisdição Municipal arroladas na relação descrita de conformidade com o mapa do referido Plano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vi-

gor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

a partir da Prefeitura Municipal de Simonésia, 16
de março de 1979.